



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 457/2026
COM BASE NO ART. 75 I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.186.708/0001-04, com sede à Praça José Benjamin, sn, Centro, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de obras públicas, incluindo vistoria periódica que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana no município, análise e auditoria de medições físico-financeiras, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos de conformidade com projetos e normas da ABNT, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 113.799,96** (cento e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
10.35.15.452.1015.2.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 457/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 13/10/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.2.4 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

6. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Necessidade Pública, Segurança Estrutural e Fiscalização (Princípio da Legalidade):

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional de garantir a eficiência, a segurança e a legalidade na aplicação dos recursos públicos em obras municipais (Art. 37, CF/88). No cenário da gestão urbana contemporânea, o acompanhamento técnico rigoroso de obras de infraestrutura é o meio mais seguro para garantir que cronogramas de execução, especificações de projetos, qualidade dos materiais aplicados e normas de acessibilidade sejam estritamente respeitados, atendendo à população de Bom Jardim de Goiás com serviços públicos duradouros e seguros.

6.2. Eficiência Administrativa e Especialização Técnica:

A fiscalização de obras públicas e o acompanhamento de projetos de engenharia civil requerem competências técnicas específicas e dedicação exclusiva — tais como a realização de vistorias de campo, auditoria e análise minuciosa de medições físico-financeiras, emissão de pareceres técnicos e notificações de correção — que transcendem a capacidade operacional do atual quadro de servidores desta Secretaria. A contratação de empresa especializada garante a entrega de um monitoramento profissional, utilizando engenheiros habilitados e experientes, sem desviar os servidores internos de suas funções administrativas rotineiras de planejamento urbano e gestão interna.

6.3. Controle Financeiro, Prevenção de Desperdícios e Mitigação de Riscos:

A existência de uma fiscalização técnica atuante é vital para prevenir o desperdício de dinheiro público, erros de execução e o pagamento indevido por medições incorretas ou serviços não realizados por empreiteiras. Além disso, a atuação preventiva do fiscal mitiga o risco de paralisação de obras, atrasos crônicos em cronogramas ou falhas estruturais que possam gerar prejuízos financeiros e logísticos para o município, servindo como uma ferramenta de governança e prestação de contas dos investimentos em infraestrutura.



6.4. Economicidade e Agilidade:

A contratação destes serviços técnicos apresenta-se como a opção de melhor custo-benefício, evitando a necessidade de criação de cargos específicos permanentes via concurso público e a oneração definitiva da folha de pagamento do município. O modelo permite que a Secretaria Municipal de Infraestrutura foque seus recursos humanos na atividade-fim (planejamento macro e atendimento direto das demandas da cidade), enquanto a execução técnica da fiscalização é realizada por especialistas sob demanda.

6.5. Classificação como Serviço Comum de Engenharia, Fundamentação Legal e Dispensa de ETP:

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, frequência e qualidade técnica são perfeitamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas vigentes (ABNT) e métricas objetivas (cronograma de vistorias diárias que exige fiscalização de campo com frequência de 5 (cinco) dias por semana, emissão de relatórios de medição e atestação de conformidade).

A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior aos limites estabelecidos e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal. Por se tratar de contratação que se enquadra nos referidos limites de dispensa para serviços de engenharia, e visando atender aos princípios da eficiência e celeridade administrativa, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Art. 18, § 4º, da mesma Lei, sendo este Termo de Referência documento suficiente e adequado para nortear a execução contratual e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Bom Jardim de Goiás, 07 de outubro de 2026.

WEMERSON MATIAS BAILÃO

Secretário Municipal de Infraestrutura de Bom Jardim de Goiás



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de obras públicas, incluindo vistoria periódica que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana no município, análise e auditoria de medições físico-financeiras, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos de conformidade com projetos e normas da ABNT, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de obras públicas, incluindo vistoria periódica que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana no município, análise e auditoria de medições físico-financeiras, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos de conformidade com projetos e normas da ABNT, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA.	12 meses		
TOTAL GERAL:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, __de__de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
-------------------------	---

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO, AUDITORIA DE MEDIÇÕES E MONITORAMENTO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Pública, Segurança Estrutural e Fiscalização (Princípio da Legalidade):

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional de garantir a eficiência, a segurança e a legalidade na aplicação dos recursos públicos em obras municipais (Art. 37, CF/88). No cenário da gestão urbana contemporânea, o acompanhamento técnico rigoroso de obras de infraestrutura é o meio mais seguro para garantir que cronogramas de execução, especificações de projetos, qualidade dos materiais aplicados e normas de acessibilidade sejam estritamente respeitados, atendendo à população de Bom Jardim de Goiás com serviços públicos duradouros e seguros.

2.2. Eficiência Administrativa e Especialização Técnica:

A fiscalização de obras públicas e o acompanhamento de projetos de engenharia civil requerem competências técnicas específicas e dedicação exclusiva — tais como a realização de vistorias de campo, auditoria e análise minuciosa de medições físico-financeiras, emissão de pareceres técnicos e notificações de correção — que transcendem a capacidade operacional do atual quadro de servidores desta Secretaria. A contratação de empresa especializada garante a entrega de um monitoramento profissional, utilizando engenheiros habilitados e experientes, sem desviar os servidores internos de suas funções administrativas rotineiras de planejamento urbano e gestão interna.

2.3. Controle Financeiro, Prevenção de Desperdícios e Mitigação de Riscos:

A existência de uma fiscalização técnica atuante é vital para prevenir o desperdício de dinheiro público, erros de execução e o pagamento indevido por medições incorretas ou serviços não realizados por empreiteiras. Além disso, a atuação preventiva do fiscal mitiga o risco de paralisação de obras, atrasos crônicos em cronogramas ou falhas estruturais que possam gerar prejuízos financeiros e logísticos para o município, servindo como uma ferramenta de governança e prestação de contas dos investimentos em infraestrutura.

2.4. Economicidade e Agilidade:

A contratação destes serviços técnicos apresenta-se como a opção de melhor custo-benefício, evitando a necessidade de criação de cargos específicos permanentes via concurso público e a oneração definitiva da folha de pagamento do município. O modelo permite que a Secretaria Municipal de Infraestrutura foque seus recursos humanos na atividade-fim (planejamento macro e atendimento direto das demandas da cidade), enquanto a execução técnica da fiscalização é realizada por especialistas sob demanda.

2.5. Classificação como Serviço Comum de Engenharia, Fundamentação Legal e Dispensa de ETP:

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, frequência e qualidade técnica são perfeitamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas vigentes (ABNT) e métricas objetivas (cronograma de vistorias diárias que exige fiscalização de campo com frequência de 5 (cinco) dias por semana, emissão de relatórios de medição e atestação de conformidade).

A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valor inferior aos limites estabelecidos e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal. Por se tratar de contratação que se enquadra nos referidos limites de dispensa para serviços de engenharia, e visando atender aos princípios da eficiência e celeridade administrativa, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Art. 18, § 4º, da mesma Lei, sendo este Termo de Referência documento suficiente e adequado para nortear a execução contratual e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento na área de engenharia civil, para o desenvolvimento, auditoria de medições e monitoramento de projetos e obras públicas, destinadas a atender demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jardim de Goiás/GO.

3.2. Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de obras públicas, incluindo vistoria periódica que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana no município, análise e auditoria de medições físico-financeiras, emissão de laudos, pareceres e	12 (meses)		R\$

	relatórios técnicos de conformidade com projetos e normas da ABNT, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA.			
--	---	--	--	--

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A contratação de prestação de serviços atenderá às demandas das seguintes unidades administrativas, entre outras:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Critério de Julgamento

O critério principal adotado para este tipo de serviço comum de engenharia é o de **Menor Preço**. Para a contratação desses serviços técnicos especializados, os critérios de julgamento e as condições de execução seguem rigorosamente os padrões estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além do preço, a empresa proponente deverá comprovar sua **capacidade técnico-operacional e profissional** por meio de:

Certidão de Registro: Inscrição e situação regular da empresa e de seu responsável técnico perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**.

Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços similares de fiscalização, acompanhamento de obras e auditoria de medições na área de engenharia civil.

5.2. Execução do Objeto

A execução do objeto em serviços técnicos de engenharia civil caracteriza-se como uma prestação de serviço continuada pelo período de 12 (doze) meses. As condições para a execução seguem os seguintes critérios:

Forma de Prestação: Os serviços serão realizados de forma mista, tanto nas dependências do contratante como nas do contratado, devendo a equipe técnica obrigatoriamente comparecer ao município com periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana para a

realização das vistorias físicas de campo nas obras públicas.

Equipe Técnica: Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe composta por profissionais devidamente habilitados e inscritos no órgão de classe competente, sob a coordenação do engenheiro civil responsável técnico indicado.

Recebimento e Atesto: O serviço será formalizado mensalmente através da apresentação de **Relatórios Técnicos de Fiscalização e Medição** (detalhando o andamento das obras, qualidade de materiais e cumprimento de prazos), acompanhado da respectiva nota fiscal apresentada até o 5º dia útil do mês **subsequente**, dependendo de atesto formal do Gestor/Fiscal do Contrato para a liberação do pagamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, abrangendo a fiscalização e acompanhamento de obras públicas, auditoria de medições físico-financeiras, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução – especialmente no que tange ao calendário de vistorias de campo e emissão de pareceres de medição – será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo o correio eletrônico o meio preferencial para a solicitação de serviços, envio de relatórios e notificações.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de necessidade urgente de manifestação técnica prévia sobre sinistros, falhas estruturais graves em andamento ou vistorias emergenciais para fins de recebimento de obras.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura

poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que definirá:

- O fluxo de recebimento e análise de projetos e medições das empreiteiras;
- Os prazos técnicos para emissão de laudos e atestações de conformidade;
- O cronograma de vistorias presenciais de campo, respeitada a periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana;
- Os métodos de aferição da qualidade e da execução das obras (observância ao projeto, qualidade de material utilizado e cumprimento de prazos).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações (como atraso na entrega de relatórios, ausência nas vistorias diárias obrigatórias ou omissão em irregularidades), o fiscal do contrato atuará tempestivamente, notificando a contratada por escrito e fixando prazo para a devida correção.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso haja danos ao erário municipal por negligência técnica na auditoria de medições ou descumprimento contínuo das obrigações, aplicando a multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal correspondente, até o limite de 10% sobre o valor total do contrato por dia de descumprimento, além de outras sanções conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência de 12 meses, avaliando a necessidade de continuidade dos serviços de fiscalização de engenharia para garantir que as obras públicas do município e a segurança estrutural das intervenções urbanas não sofram interrupção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada mês, mediante a apresentação de Relatórios Técnicos de Fiscalização e Medição, contendo o detalhamento de todas as vistorias de campo realizadas, o andamento físico das obras municipais, a verificação da qualidade dos materiais aplicados e a conformidade com os projetos de engenharia civil.

7.2. Cada medição de obra analisada pela contratada será objeto de conferência pelo município no ato de sua submissão, podendo o serviço de fiscalização ser rejeitado ou suspenso caso apresente erros técnicos de avaliação, omissão de falhas das empreiteiras ou descumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Atesto de Execução), assinado pelo Chefe do Departamento ou Fiscal do Contrato designado, após a estrita verificação de que todas as fiscalizações planejadas para o período foram executadas e os relatórios técnicos foram validados.

7.4. O recebimento definitivo fica condicionado à regularidade das vistorias de campo, que devem seguir a periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana, e à entrega tempestiva dos pareceres técnicos necessários para a liberação das medições das empreiteiras executoras.

7.5. A aceitação definitiva fica condicionada à inexistência de falhas na prestação do serviço técnico. Caso identificada qualquer inconformidade ou erro de fiscalização, o pagamento correspondente ficará suspenso até que a contratada realize os ajustes, correções ou reapresentações necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o município.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas fixas. Para isso, a contratada deve apresentar a Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês seguinte, e a Prefeitura realizará o pagamento em até 30 dias do mesmo mês, junto com o Termo de Recebimento Definitivo e as certidões de regularidade em dia.

7.7. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária jurídica de titularidade da própria empresa contratada, vinculada ao CNPJ cadastrado no contrato.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

8.1.1. Documentação da Empresa:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios administradores ou diretores;

8.1.2. No caso de Representação por Procurador:

I - Procuração outorgando poderes específicos para assinar o contrato, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF) e do documento que comprove a legitimidade de quem assinou a procuração (Contrato Social).

8.1.3. Qualificação Técnica (Especificações de Engenharia):

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e regular perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**;

II - Indicação do Engenheiro Civil que atuará como Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada de sua carteira profissional regular no órgão de classe;

III - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu profissional responsável já executou serviços de fiscalização, acompanhamento ou auditoria de obras e projetos de engenharia civil de complexidade compatível com o objeto deste Termo.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (Lei Complementar 123/2006)

8.3.1. Caso a empresa seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar declaração assinada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios de preferência previstos na legislação vigente.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Regime e Local de Prestação

9.1.1. Os serviços serão prestados de forma mista, tanto nas dependências do contratante como nas do contratado, conforme for mais conveniente para a Administração Municipal, devendo a equipe técnica comparecer ao município com periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana; para a realização das vistorias presenciais de campo nas obras.

9.1.2. Para o acompanhamento e a fiscalização regular das frentes de trabalho, a contratada deverá realizar vistorias técnicas minuciosas nas obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, independentemente de estarem localizadas na zona urbana ou rural do município.

9.1.3. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme o andamento dos cronogramas físicos e as necessidades da Secretaria forem formalmente comunicadas à contratada.

9.2. Execução da Fiscalização e Acompanhamento de Obras

9.2.1. Fiscalização Regular: Acompanhar o andamento das obras públicas com a regularidade necessária, verificando a correta execução em estrita observância aos projetos de engenharia civil, à qualidade dos materiais utilizados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2.2. Emissão de Notificações: Notificar formal e imediatamente por escrito os executores/empreiteiras das obras públicas para realizarem todas as correções estruturais ou de execução que se fizerem necessárias.

9.2.3. Análise de Medições: Analisar detalhadamente as medições das

obras apresentadas pelas empresas executoras, atestando formalmente a sua correção técnica ou indicando de forma justificada as incorreções e inconformidades verificadas.

9.2.4. Comunicação à Administração: Comunicar formalmente a administração municipal sobre quaisquer irregularidades ou desvios de projetos verificados no canteiro de obras, sugerindo as medidas administrativas ou técnicas necessárias.

9.2.5. Manifestação Prévia: Emitir manifestação técnica e parecer prévio por escrito sobre a correta execução das obras públicas para fins de recebimento definitivo por parte do município.

9.3. Equipe Técnica e Responsabilidade

9.3.1. Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados por equipe técnica composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular perante o Conselho de Classe Competente (CREA).

9.3.2. Todas as atividades de fiscalização, laudos e pareceres emitidos no contrato correrão sob a estrita responsabilidade técnica do Engenheiro Civil devidamente indicado pela empresa titular.

9.4. Prazos de Atendimento e Comunicação (SLA)

9.4.1. O chamado, encaminhamento de projetos para análise ou solicitação de vistorias emergenciais será realizado preferencialmente por correio eletrônico (e-mail).

9.4.2. Início do Atendimento: A contratada deverá confirmar o recebimento do chamado técnico de forma ágil.

9.4.3. Entrega de Pareceres: O prazo para a entrega de relatórios de medição e pareceres sobre o andamento das obras seguirá os prazos estipulados pela legislação e pela fiscalização municipal, de modo a não atrasar o fluxo de medição e pagamento do município.

9.5. Obrigações Gerais da Contratada

- I - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
- II - Fornecer ferramentas de medição, veículos de deslocamento para as

vistorias de campo e equipamentos de proteção individual (EPIs) próprios de engenharia necessários para a execução dos serviços;

III - Emitir Relatório Técnico Mensal de Fiscalização e Medição, contendo as vistorias efetuadas, situação física de cada obra acompanhada e registros fotográficos detalhados;

IV - Guardar e assegurar, sob as penas da lei, o sigilo absoluto e a confidencialidade relativos a todos os projetos, documentos técnicos e informações obtidas durante o seu trabalho.

9.6. Recebimento do Objeto

9.6.1. O serviço será considerado recebido provisoriamente ao final de cada mês após a entrega física dos relatórios, e definitivamente após a conferência e o atesto formal emitido pelo Chefe do Departamento ou Fiscal do Contrato designado, confirmando a regularidade de todas as fiscalizações programadas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços consistirá na verificação constante da qualidade técnica dos relatórios apresentados, da precisão na auditoria de medições e da regularidade nas vistorias de campo, assegurando que o acompanhamento das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Jardim de Goiás cumpra seu papel de segurança, legalidade e eficiência.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria solicitante, por meio de ato administrativo próprio, em estrita observância aos **arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao qual competirá o acompanhamento, a fiscalização e a gestão técnica e administrativa do contrato, visando garantir o cumprimento integral do objeto.

10.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços (como o cumprimento da periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana de visitas, a agilidade na entrega de pareceres e a precisão técnica das análises), notificando a Contratada por escrito para a correção imediata de laudos ou o

refazimento de relatórios considerados insatisfatórios.

10.4. A conformidade da execução será verificada mensalmente antes da liquidação de cada pagamento, mediante a conferência dos Relatórios Técnicos de Fiscalização e Medição e o ateste formal de que todas as inspeções de engenharia civil e demandas solicitadas foram atendidas conforme as especificações deste Termo.

10.5. A Contratada deverá manter canal de comunicação direto e contínuo com o fiscal (preferencialmente via correio eletrônico) para a solicitação de serviços, aprovação de laudos e solução de demandas urgentes (como vistorias emergenciais ou manifestações prévias sobre sinistros), nos termos **do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.**

10.6. O descumprimento dos prazos de entrega de pareceres, a ausência injustificada nas vistorias diárias obrigatórias ou a negligência técnica na auditoria de medições ensejará a aplicação de sanções administrativas, incluindo a aplicando a multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal correspondente, até o limite de 10% sobre o valor total do contrato por dia de descumprimento, e poderá culminar na rescisão do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo.

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a contar da assinatura do instrumento contratual (ou emissão da Ordem de Serviço), observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo Departamento de Compras e Licitações, por meio de pesquisa de mercado, utilizando-se de orçamentos junto a empresas especializadas em engenharia e

consultoria, consultas a painéis de preços ou contratações públicas similares, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A composição do preço final deverá levar em conta a complexidade dos serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, auditoria de medições físico-financeiras e emissão de laudos técnicos, bem como o volume de demanda previsto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Jardim de Goiás.

12.3. O valor apurado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços, incluindo a remuneração de mão de obra qualificada (Engenheiro Civil responsável), deslocamentos que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana; para as vistorias de campo, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto deste Termo será efetuado mensalmente, em parcelas fixas. As faturas deverão ser apresentadas pela Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, para adimplemento por parte da Administração Municipal em até o 30 dias do mesmo mês, após o recebimento definitivo do objeto.

13.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária jurídica de titularidade da própria empresa contratada, vinculada ao CNPJ cadastrado no contrato.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, devidamente acompanhada do Relatório Técnico de Fiscalização e Medição atestado pelo gestor do contrato.

13.4. O documento de cobrança (Nota Fiscal eletrônica) deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação da Contratada: Razão Social, CNPJ e dados bancários

jurídicos;

- **b)** Dados da Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás e CNPJ;
- **c)** Referência ao Contrato: Número do contrato e do processo administrativo correspondente;
- **d)** Período de Competência: Mês e ano a que se referem os serviços prestados;
- **e)** Discriminação dos Serviços: Detalhamento sucinto das atividades de fiscalização e acompanhamento de engenharia civil realizadas no período;
- **f)** Retenções Tributárias: Destaque dos valores retidos na fonte pela Prefeitura (ISS, IR, etc.), conforme a legislação tributária vigente.

13.5. A liquidação da despesa fica estritamente condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (FGTS e CNDT) da Contratada, válidas para o período do pagamento.

13.6. Havendo erros no documento de cobrança, pendências financeiras ou descumprimento de obrigações contratuais (como a não realização das vistorias diárias), o prazo de pagamento será interrompido. A contagem será reiniciada somente a partir da devida regularização pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser indicada e certificada pelo Setor de Contabilidade do Município antes da assinatura do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento que serviu de base para a contratação.

15.2. Havendo prorrogação do contrato após o período mínimo de 1 (um) ano, os

valores poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito da Contratada, aplicando-se a variação do índice INPC (ou outro índice oficial que o vier a substituí-lo), conforme os critérios estabelecidos pela legislação federal vigente.

15.3. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo de um ano, contado a partir da data de eficácia do último reajuste ocorrido.

15.4. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou, na falta deste, as partes escolherão, em comum acordo, um novo índice oficial que reflita a variação de custos do setor, formalizado mediante termo aditivo.

15.5. O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal da Contratada, a quem caberá demonstrar a variação positiva do índice e protocolar o pedido junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Jardim de Goiás dentro do prazo de vigência contratual.

15.6. A concessão do reajuste fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e à disponibilidade orçamentária da Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração Pública, com a devida apresentação das justificativas técnicas adequadas ao objeto de engenharia civil.

16.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo enseja a sua rescisão,

conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato poderá ser rescindido por ato da Administração quando a **CONTRATADA**:

17.1.1. Descumprir qualquer cláusula deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou as normas técnicas (ABNT) de execução dos serviços de engenharia civil;

17.1.2. Prestar serviços de fiscalização de forma insatisfatória, omitir irregularidades das empreiteiras, cometer erros técnicos reiterados em pareceres ou descumprir injustificadamente a periodicidade que exige fiscalização de campo diária, com frequência de 5 (cinco) dias por semana de vistorias de campo;

17.1.3. Perder as condições de habilitação técnica ou as certidões de regularidade fiscal, social ou trabalhista exigidas para a contratação;

17.1.4. Sofrer decretação de falência ou dissolução da sociedade;

17.1.5. Por razões de interesse público devidamente justificado, assegurado o pagamento pelos serviços que já tiverem sido efetivamente prestados até a data da paralisação.

17.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Unilateral: Determinada por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do caput do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Consensual: Por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) Judicial: Nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

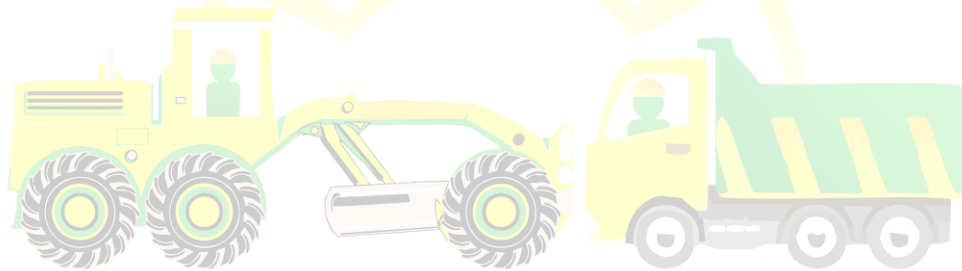
17.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas e penalidades cabíveis, além de reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos técnicos ou financeiros causados ao patrimônio municipal.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 01 de outubro de 2026.

WEMERSON MATIAS BAILÃO
Secretário de Infraestrutura



GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

BOM JARDIM DE GOIÁS